



PROCESSO: 16.152-7/2022

PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - Diário Oficial de Contas¹ (DOC) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CERTIFICA para os fins de direito, que a Decisão n° 382/AJ/2023 foi divulgada na Edição Extraordinária n° 3070 do Diário Oficial de Contas (DOC) no dia 28/07/2023, sendo considerada como data de publicação o dia 31/07/2023.

CERTIFICA, ainda, a remessa, nesta data, dos autos do processo n° 16.152-7/2022 à Gerência de Protocolo para retificação da autuação do processo, passando a ser classificado como Tomada de Contas;

CERTIFICA, ademais, que a publicidade das decisões mediante julgamentos singulares pelo Diário Oficial de Contas (DOC), atenderão as disposições do art. 119 da Resolução Normativa n° 16/2021-TP, devendo o interessado observar a data da publicação para efeito de interposição de recurso;

CERTIFICA, por fim, que o prazo para a interposição de recurso tem início em 1º/08/2023 e término em 21/08/2023 e, com ou sem interposição de recurso protocolizado, deve os autos do processo n° 16.152-7/2022, atendendo ao macrofluxo regular do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ser remetido ao Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2023.



ISO 9001

(assinado digitalmente)
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

(assinado digitalmente)
Ângela Patrícia Sousa Marques
Secretário-Geral do Plenário

¹ LCE n° 475/2012 e regulamentado pelas Resoluções Normativas n° 15/2012,27/2012,04/2015,15/2015 e n° 1738/2014. O Diário Oficial de Contas foi instituído como instrumento de comunicação oficial de divulgação e publicação de seus atos processuais e administrativos, sendo utilizado de modo compartilhado pelo TCE-MT e unidades gestoras fiscalizadas. A publicação eletrônica no Diário Oficial de Contas – DOC, substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exige intimação ou vista pessoal.

